



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.864/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO com sede Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10 neste ato representada pelo SR. **ENIO GONÇALVES VASCONCELOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, inscrito no CPF/MF nº 506.308.651-91, nomeado pela Portaria nº 601 de 20 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3156 de 20 de junho de 2025, considerando o **JULGAMENTO** da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.864/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços visando a eventual aquisição de Ferramentas e Acessórios de manutenção de bens, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá- MS.

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 31/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

**2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | 7635<br>Código | SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP<br>CNPJ: 24.602.765/0001-60<br>RUA 13 DE JUNHO 749, 749 - CENTRO, CORUMBA -<br>MS, CEP: 79300-040<br>Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659 | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| 22   | 251.040.001    |                                                                                                                                                                       | CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS DE 7 GAVETAS<br>Caixa Sanfonada para Ferramentas com 7 Gavetas e Alças Fixas; Estrutura em chapas de aço conformadas; Possibilita o uso de cadeado; Possui sete gavetas; Alças fixas na parte superior; Pintura eletrostática; Dimensões mínimas: 500 mm x 200 mm x 250 mm. Marca: MARCON CAIXA SANFONADA | UN      | 107        | 199,98            | 21.397,86   |
| 34   | 251.020.012    |                                                                                                                                                                       | CHAVE PHILLIPS 1/4" X 6"<br>Chave Phillips 1/4" X 6"; Características: Haste em aço                                                                                                                                                                                                                                                        | UN      | 48         | 11,35             | 544,80      |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025– PROCESSO Nº 4864/2025**

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo injetado (DIN ISO 2380).  
Marca: KALA CHAVE PHILLIP

|                            |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |        |                  |
|----------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|------------------|
| 41                         | 245.010.017 | DESENTUPIDOR DE VASO<br>Desentupidor, corpo de borracha, para uso sanitário, cabo de madeira polido ou envernizado ou pintado, medindo aproximadamente 60cm.<br>Marca: SHANGRELA DESENTUPIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN  | 110 | 9,99   | 1.098,90         |
| 51                         | 234.039.001 | ESTANHO EM FIO PARA SOLDA DE 1 MM<br>Estanho em fio para solda de 1 mm em tubo de 22g; Liga: Sn 63% x Pb 37%; Bitola: 1mm (diâmetro); Resina Tipo: "M". Para reparos em aparelhos eletroeletrônicos. Unidade tubo de 22g.<br>Marca: SPARTA ESTANHO EM FIO PARA SOLDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN  | 183 | 15,19  | 2.779,77         |
| 69                         | 251.010.008 | LÂMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES/POLEGADA<br>Lâmina de serra manual flexível em aço carbono, medindo 1/2" x 12", para arco de serra, com 18 dentes por polegada.<br>Marca: WESTREM LÂMINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 60  | 7,77   | 466,20           |
| 74                         | 251.030.003 | MARTELETE COMBINADO 800 WATTS 110V<br>Martetele combinado rotativo e rompedor. Velocidade variável. Rotação reversível. Limitador de torque. Encaixe SDS PLUS. Adaptável a coletor / aspirador. Dupla isolamento. Potência: 800 Watts. Rotações por min.: 0 - 1.100 rpm. Impactos por min.: 0 - 4.500 ipm. Capacidades: -; -Concreto: 28mm; Aço: 13mm; Madeira: 32mm. Itens que acompanham: Punho lateral, limitador de profundidade e maleta. Fonte de Energia: 110v. Aplicações: Alumínio / Concreto / Diversos / Madeira / Metal. Garantia: 12 meses.<br>Marca: DEKO MARTELO COMBINADO      | UN  | 20  | 532,57 | 10.651,40        |
| 89                         | 253.005.009 | PARAFUSO TROMBETA 3,5X25MM<br>Parafuso tipo trombeta; Material: aço galvanizado; Medidas 3,5x25mm; Pacote com 100 unidades.<br>Marca: Jomarca PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT | 107 | 13,04  | 1.395,28         |
| 97                         | 237.050.002 | TESOURA CORTA GALHO EXTENSIVA<br>Tesoura corta galho com lâmina de alta resistência em aço carbono teflonado, cabo metálico tubular extensível com empunhadura emborrachada e anatômica. Medindo de comprimento entre 65cm até 1 metro.<br>Marca: PALISAD TESOURA GALHO EXTENSIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN  | 18  | 58,22  | 1.047,96         |
| 102                        | 252.010.002 | TRENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 50 METROS COM MANIVELA FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 M; CLASSE DE PRECISÃO: CLASSE LLL; TIPO DA CAIXA DA TRENA: ABERTA; GRADUAÇÃO: MILÍMETROS/POLEGADAS; COR: AMARELO (COM DETALHES EM PRETO); MATERIAL DA FITA DA TRENA LONGA: FIBRA DE VIDRO<br>Trena longa fita métrica fibra de vidro 50 metros com manivela/Faixa de medição: 50 m; Classe de precisão: Classe III; Tipo da caixa da trena: Aberta; Graduação: milímetros/polegadas; Cor: Amarelo (com detalhes em preto); Material da fita da trena longa: Fibra de vidro<br>Marca: ASM PARTS TRENA LONGA | UN  | 20  | 43,99  | 879,80           |
| <b>Total do Proponente</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |        | <b>40.261,97</b> |

### 3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**

**3.2. Órgãos Participantes:**

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3. Secretária de Governo e Gestão Estratégica de Corumbá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025- PROCESSO Nº 4864/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

4. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
5. Secretaria Municipal de Educação
6. Agência Municipal de Trânsito e Transporte
7. Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá
8. Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
9. Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
10. Fundação de Esportes de Corumbá – FUNEC

#### 4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.

#### 4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



#### 4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço e demais condições de vantajosidade.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- Mantiverem sua proposta original.

5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

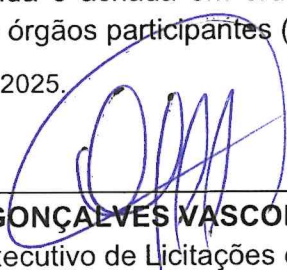
## 11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Corumbá/MS, 27 de Novembro de 2025.

  
**ENIO GONÇALVES VASCONCELOS**  
Secretário Executivo de Licitações e Contratações  
Portaria nº 601 de 20 de junho de 2025

SIMEIA A H M  
MUSTAFA:2460  
2765000160

Assinado de forma  
digital por SIMEIA A H M  
MUSTAFA:246027650001  
60

**SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP**  
**CNPJ/MF Nº 24.602.765/0001-60**